

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DIVISÃO REQUISITANTE: Divisão de Redes de Água e Esgotos
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS: Nº 3038/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 – Aquisição de cortadora portátil a gasolina com carrinho de corte e protetor de disco abrasivo.
- 1.2 – O quantitativo e o descritivo dos equipamentos a serem adquiridos se encontram no Anexo II – Planilha de Composição de Preços.
- 1.3 – Critério de Julgamento: menor preço por lote.
- 1.4 – O objeto desta contratação é caracterizado como COMUM, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5 – O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 27 de setembro de 2021.
- 1.6 – O prazo de vigência desta contratação é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de celebração do contrato.
- 1.7 – O contrato ou outro instrumento oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.8 – O valor estimado total é R\$ 70.376,26 (setenta mil e trezentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 – A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

- 3.1 – A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES:

- 4.2 - LOTE 1: CORTADORA PORTÁTIL A GASOLINA, deve apresentar as seguintes principais características:

- Fonte de alimentação: Motor a gasolina, 2 tempos;
- Potência de saída: Mínimo de 3,7 kW (4,9 HP);
- Capacidade do tanque de combustível: Mínimo de 0,9 litro;
- Diâmetro máximo do disco: 14” (350 mm);
- Profundidade de corte: 125 mm;
- Velocidade máxima do disco: 90 m/s;
- Diâmetro do eixo (mandril): 25,4 mm;

- Refrigeração do dico: Por água, via tanque externo ou carrinho;
- Protetor de disco projetado para envolver e cobrir a lâmina de corte. Funções de proteger o operador contra fragmentos e partículas projetadas durante o processo de corte; receber e conduzir o fluxo de água proveniente do sistema de refrigeração (tanque externo ou carrinho), direcionando-o adequadamente à lâmina para garantir o resfriamento eficiente durante a operação
- Peso máximo (com protetor adicional fixado, sem disco e sem combustível): Até 11,5 kg;
- Correia de transmissão: Sistema automático ou semiautomático de tensão;
- Alças com design ergonômico para empunhadura segura e confortável;
- Nível de vibração nas alças: Inferior a 2,5 m/s²;
- Acessório: Dispositivo de proteção adicional fixado ao protetor de disco com as seguintes principais especificações:
 - Acessório acoplado ao protetor de disco da cortadora ou com protetor de disco próprio (possuindo as mesmas funções do protetor de disco da cortadora, sendo também projetado para envolver e cobrir a lâmina de corte e de proteger o operador contra fragmentos e partículas projetadas durante o processo de corte, além de receber e conduzir o fluxo de água proveniente do tanque externo ou carrinho, direcionando-o adequadamente à lâmina para garantir o resfriamento eficiente durante a operação), com compatibilidade total, sem adaptações;
 - Reduz a área exposta do disco abrasivo, minimizando riscos de contato acidental, atuando como proteção contra contragolpes, reduzindo gravidade de lesões por contato com a lâmina;
 - Estrutura funcional: Guia visual e físico para posicionamento correto da lâmina, que orienta o operador para iniciar o corte na zona segura, favorecendo alinhamento e estabilidade, reduzindo riscos de operação;
 - Material de fabricação: Liga metálica de alta resistência com componentes em polímero técnico reforçado;
 - Diâmetro do disco suportado: 14" (350 mm);
 - Sistema de fixação: Rápido, seguro, sem necessidade de ferramentas especiais e sem necessidade de desmontar a cortadora;
 - Inspeção visual: Permite verificação rápida do estado do protetor adicional para garantir funcionalidade.

4.1.2 – LOTE 2: CARRINHO DE CORTE, com as seguintes principais especificações técnicas:

- Compatibilidade: Total com cortadora portátil a gasolina, lote 1 deste Termo de Referência;
- Sistema de instalação e fixação: Sistema de encaixe que permite acoplar a cortadora, lote 1, rapidamente, sem a necessidade de adaptações;
- Posição de operação: Centrada, estável, ergonômica, projetado para ser operado em pé, permitindo uma postura adequada ao longo do corte, além disso deve atender à diferentes estaturas de operadores. Possuir design que facilita o manuseio e a operação por longos períodos;

- Ajuste de profundidade de corte: Alavanca lateral graduada de fácil acesso para efetuar regulagem de profundidade de corte do disco, com retorno à configuração anterior;
- Estrutura: Chassi articulado e dobrável para facilitar transporte e armazenamento;
- Material do chassi: Aço de alta resistência com acabamento anticorrosivo;
- Tanque de água integrado: Capacidade de 10 litros, com alimentação direta à lâmina de corte para refrigeração e supressão de partículas, redução de poeira;
- Rodízios: Rodas ajustáveis lateralmente para cortes junto a paredes e guias;
- Peso total (sem cortadora): Máximo de 16 kg;
- Precisão de corte: Permite cortes retos e curvos com estabilidade e controle.

4.1.3 - A compatibilidade entre cortadora portátil a gasolina, carrinho e protetor acessório deve ser total e direta, sem necessidade de adaptações ou modificações estruturais.

4.1.4 - Os equipamentos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior.

4.1.5 – A seguir, imagens meramente ilustrativas, utilizadas como referência para o tipo de equipamento pretendido. Serão aceitos modelos que atendam às especificações técnicas e apresentem as mesmas características e desempenho equivalente.



Figura 1- Acessório: Dispositivo de Proteção Adicional



Figura 2 - Lote 2: Carrinho de Corte

4.2 – INDICAÇÃO DE MARCAS

4.2.1 – Ao registrar a proposta, o licitante **DEVERÁ** indicar no campo “MARCA”, a marca do produto ofertado. Caso a licitante seja o fabricante, deverá neste campo registrar a seguinte palavra: “PRÓPRIA”.

4.3 – EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

4.3.1 – Não há necessidade de apresentação de amostra pelos licitantes.

4.4 – CATÁLOGOS

4.4.1 – Apresentar o catálogo técnico do equipamento ofertado, oficial do fabricante e em português.

4.5 – LOTE RESERVADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

4.5.1 – Na presente licitação, não terá lote de participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1.1 - O prazo para entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.1.2 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar ao Gestor do Contrato as razões respectivas com pelo menos **15 (quize) dias de antecedência**, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 – Os equipamentos motorizados deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do DAAE, situado na Avenida José Parisi, nº 529 – Vila Velosa, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 16h00min, ficando sob responsabilidade da licitante vencedora, a carga, transporte e descarga dos mesmos.

5.4 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.4.1 O prazo de garantia: 12 (doze) meses.

5.4.2 Assistência técnica autorizada pelo fabricante estabelecida nesta cidade de Araraquara/SP, para prestar eventuais manutenções de garantia por profissionais habilitados e treinados, com todo ferramental e equipamentos necessários e para o fornecimento de componentes originais. Caso não possua assistência técnica nesta cidade de Araraquara/SP, a Contratada deverá prestar assistência técnica inteiramente gratuita para deslocamento do técnico ou do equipamento e havendo necessidade de transportar o equipamento para o estabelecimento da assistência técnica, a Contratada deverá providenciar transporte apropriado, fazendo a retirada e entrega do equipamento. O equipamento ficará sob inteira responsabilidade da Contratada enquanto o mesmo permanecer em suas dependências para manutenção e no trajeto referente à retirada e entrega, abrangendo eventualidades como sinistro, roubo, furto, incêndio, vandalismo, desastres naturais, etc.

5.4.3 Executar eventuais serviços de garantia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo quando for justificado o prolongamento deste prazo e obtenha consentimento da Contratante.

5.4.4 O custo referente ao transporte do produto coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico (e-mail) para esse fim. É VEDADA A UTILIZAÇÃO DE WHATSAPP.

6.6 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.6.1 – A gestão e fiscalização do respectivo contrato serão realizadas pelos seguintes servidores:

. FISCAL DO CONTRATO: VAGNER APARECIDO BOMFIM – MATRÍCULA Nº 01425 – nomeado pela Divisão de Redes de Água e Esgotos

. GESTOR DO CONTRATO: JOSÉ ROBERTO MECIANO JUNIOR – MATRÍCULA Nº 01252 – Divisão de Redes de Água e Esgotos.

6.6.1.1 – Na ausência dos servidores acima, ficam designados como substituídos os servidores:

. FISCAL DO CONTRATO: DEIVID CARLOS CALDERAN – MATRÍCULA Nº 1526 – Divisão de Redes de Água e Esgotos.

. GESTOR DO CONTRATO: EMERSON ROBERTO VICENTIM – MATRÍCULA Nº 856 – nomeado pela Divisão de Redes de Água e Esgotos.

6.6.1.2 – Cabe ao fiscal do contrato:

- Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção;

- Informar ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor;

- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.1.3 – Cabe ao gestor do contrato:

- Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

- Acompanhar os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções previstas no artigo 156 inciso III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e encaminhar o respectivo processo para a Unidade de Gestão de Contratos;

- Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

- Enviar a documentação pertinente para o procedimento de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3 – Dos tipos de multa:

a) **MORATÓRIA:** Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato/ata, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, até 30 (trinta) dias e, 0,4% pelo que exceder a 30 dias, até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato/ata.

b) **COMPENSATÓRIA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato/ata, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida do contrato/ata.

7.4 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5 - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.8 - A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9.1 - Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.9.2 - Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.10 - Na aplicação das sanções serão considerados:

7.10.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.10.2 - as peculiaridades do caso concreto;

7.10.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.10.4 - os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.10.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei.

7.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. PAGAMENTO

8.1 – O preço é irrecorrível, e incluem todas as taxas ou despesas adicionais.

8.2 – A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser emitida em nome da licitante vencedora e acompanhar a entrega do material, destacando em seu corpo o número de contrato/empenho, a modalidade licitatória e o número da licitação.

8.3 – A Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) deverá ser encaminhada para os seguintes e-mails: gred@daae-araraquara.com.br / nfe@daae-araraquara.com.br

8.4 – O arquivo XML deverá ser enviado somente para o e-mail: nfe@daae-araraquara.com.br, conforme cláusula 7ª, inciso III, § 7º e cláusula 10ª do ajuste SINIEF 07/05, sendo que o recebimento do material ficará condicionado a sua conferência antecipada. Havendo algum problema com a visualização do arquivo, a nota fiscal será rejeitada.

8.5 – O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas.

8.6 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante vencedora informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

8.7 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

9.1 - Não será exigida a apresentação de atestado de desempenho anterior. A licitante será considerada apta desde que atenda integralmente às exigências do objeto da licitação, conforme especificações técnicas constantes neste edital.

10. DOS ANEXOS

10.1 – Anexo I – Termo de Referência

10.1.1 – Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;



10.2 – Anexo II – Planilha de Composição de Preços;

10.3 – Anexo III – Planilha Estimativa de Preços;

10.4 – Anexo IV – Análise de Risco;

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Responsável pela Elaboração do
Termo de Referência

Responsável pela Aprovação do
Termo de Referência